



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Av.Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

**AVISO DE DISPENSA**

Processo nº **158609/2025**

**1423/2025  
COMPRA DIRETA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

**2. DO LOCAL**

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: [compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br)  
2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.  
2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **14/04/2025 à 16/04/2025.**

**3. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES**

**REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE (EM FORMATO DIGITAL) COM COBERTURA TOTAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ (PROGRAMADA OU DE ACERVO), EQUALIZADA, ORTORRETIFICADA E MOSAICADA, COMPOSTA PELAS BANDAS DO ESPECTRO VISÍVEL (RGB), DO INFRAVERMELHO PRÓXIMO (NIR) E BANDA PANCROMÁTICA, COLETADAS A PARTIR DE 2025.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------|---------|------------|
| 1    | Conforme termo de referência | UN      | 01         |

**4. DO PROCEDIMENTO**

- 4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3.1 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail

[compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.I - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## **5. DO ENVIO DA COTAÇÃO**

5.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao valor constante no item 3.1.

5.2 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.3 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

## 7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:  
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

## **8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência e nos Estudo Técnico Preliminar em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor André Luiz Tedeschi, e a suplente Neusa Cleonice de Medeiros ambos lotados na Secretaria de Fazenda.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.II - dar causa à inexecução total do contrato;
  - 1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## **11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: [compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br)

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

## **12. DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

## **13. DOS ANEXOS.**

13.1 Termo de Referência

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE IMAGEM DE SATÉLITE (EM FORMATO DIGITAL) COM COBERTURA TOTAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ (PROGRAMADA OU DE ACERVO), EQUALIZADAS, ORTORRETIFICADAS E MOSAICADAS, COMPOSTAS PELAS BANDAS DO ESPECTRO VISÍVEL (RGB), DO INFRAVERMELHO PRÓXIMO (NIR) E BANDA PANCROMÁTICA, COLETADAS A PARTIR DE 2025**

Este termo de referência terá vigência de 1 ano.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Xangri-Lá, através do Setor de Cadastro Imobiliário, realiza atividades referentes ao cadastro e geoprocessamento de dados espaciais, ou seja, responde diretamente pelo gerenciamento da informação espacial do Município. Tais informações são compostas por dados espaciais diretamente relacionados com a localização de feições (como casas e prédios, logradouros, áreas verdes entre outras). Dentre estes dados, utiliza-se (como ferramenta de apoio primordial para o desenvolvimento de análises) as imagens de satélites, que ajudam a promover análises mais consistentes, concorrendo diretamente para a identificação e solução de inconsistências cadastrais e possibilitando aos analistas uma base cartográfica bastante rica, sendo de bastante valia para os fins do Cadastro.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A solução da demanda apresentada neste termo de referência consistirá em realizar procedimento licitatório para a Aquisição de Imagem de satélite (em formato digital) com cobertura total do município de xangri-lá (programada ou de acervo), equalizadas, ortorretificadas e mosaicadas, compostas pelas bandas do espectro visível (rgb), do infravermelho próximo (nir) e banda pancromática, **coletadas a partir de 2025**, na modalidade de pregão.

## **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

4.1-Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente

4.2-Imagens de satélite ortorretificadas compostas pelas bandas do espectro visível (RGB), infravermelho próximo (NIR), fusionadas com a banda pancromática para toda a área de abrangência do Município de Xangri-Lá, incluindo seus metadados, conforme descrito neste Termo de Referência, com resolução espacial de 0,3 metros, incluindo seus metadados;

4.3-Estar inscrita no CREA, e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados (ARTs);

4.4-A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, no tocante as atividades descritas neste termo de referência;

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações deste termo de referência, em até 10 (dez) dias a partir da emissão e envio da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ou do Contrato, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias.

5.4. As imagens deverão ser fornecidas a partir de sua resolução geométrica original e apresentar resolução radiométrica de 11bits (ou superior);

5.5. A taxa aceitável de ocorrência de nuvens nas imagens será de no máximo 10% da área total de abrangência do projeto. As nuvens não poderão ocultar ocorrências geográficas importantes ou de referências, como cidades ou povoados, barragens, pontes e rios, ou outras referências relevantes aos propósitos e objetivos do projeto;

5.6. Todas as imagens deverão ser entregues referenciadas ao Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, Zona 22 e DATUM SIRGAS 2000,4.

5.7. Arquivos digitais no formato GEOTIFF e jpg/jgw, correspondentes às cenas nas bandas do Visível: Vermelho, Verde e Azul e banda do Infravermelho Próximo, fusionadas e ortorretificadas, atendendo a todas as especificações descritas. Juntamente com as cenas das imagens deverá ser entregue os metadados de cada imagem organizados conforme o padrão de metadados e de registros definidos pela INDE/IBGE.

5.8. Obs.: a Prefeitura de Xangri-Lá fornecerá a base cartográfica do Município em formato .DWG e demais insumos que julgar necessário para a realização dos trabalhos (casamento entre imagem e base cartográfica para a geração da ortofotocarta) por parte da empresa CONTRATADA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, resoluções da CONCAR, entre outras correlacionadas e correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência.
- Salvaguardar as informações dos produtos que representam o objeto do Contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades, resguardado o direito de defesa prévia e contraditório;
- Colocar à disposição da CONTRATADA quaisquer informações necessárias para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- Colocar à disposição da CONTRATADA a base cartográfica do Município para subsidiar os trabalhos que venham a necessitar destes insumos.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor André Luiz Tedeschi (titular) e Neuza Cleonice de Medeiros (suplente), lotados na Secretaria da Fazenda.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1 MODALIDADE** - A aquisição será por meio de Dispensa de licitação.

**8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO** – menor preço, desde que observados todas as especificações constantes neste termo de referência.

**8.3 FORMA DE FORNECIMENTO** – O fornecimento será Integral.

**8.4 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO** – A contratada deverá comprovar acervo técnico para execução do trabalho, estar inscrita no CREA e apresentar declaração dizendo que atende plenamente as exigências quanto ao produto/objeto deste termo de referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR**

9.1 Os descritivos, quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos sairão da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda.

03 de Abril de 2025

ROBERTO BRAGA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

8297D574812B49D4A720FAF0E5232C34

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROBERTO BRAGA em 10/04/2025 13:31:26

CPF:\*\*\*.\*\*\*-440-34

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8297D574812B49D4A720FAF0E5232C34>